

Provimento nº 112, de 10/08/1995

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o decidido nos autos do Processo nº 431/91-CJF, na 151ª Sessão Ordinária de 03/08/95,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a rotina nº 1.5, subitem 1.5.2, integrante do Provimento nº 042/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.5...

1.5.1...

1.5.2 A crédito da conta da Caixa de Assistência dos Advogados, através de guia (modelo 06-056-CEF), em 3 (três) vias, o somatório dos valores correspondentes à Tabela VIII da Lei nº 6.032/74, encaminhando cópia do memorando à CAASP."

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz OLIVEIRA LIMA

Presidente

Publicado em 29/08/95, no DOE-SP, Parte II, pág. 27.